



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

RECURSO

**À Comissão de Julgamento de Seleção da AGEDOCE.
Recurso ao Edital de chamamento público nº 06/2022.
Município de Ressaquinha
CNPJ: 18.094.847/0001-48**

O Município de Ressaquinha-MG, entidade de direito público, com sede administrativa na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, CEP: 36.270-000 representado pelo Prefeito MANOEL DA SILVA RIBEIRO; portador do CPF nº 180.429.296-68, através de sua Procuradora (procuração/portaria nomeação anexa), que esta subscreve, não se conformando com o resultado preliminar do edital de chamamento público nº 06/2022, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar seu recurso administrativo, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

Conforme resultado acerca da apresentação da documentação na fase de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 06/2022, o Município de Ressaquinha foi inabilitado, por entenderem que não preenchem os requisitos na letra "r" e "s" do edital.

II- TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é tempestivo, visto que conforme item 23.1 do referido edital, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se em 11 de maio de 2023, logo o prazo ainda não se findou.

III- DO MÉRITO

Referente ao item "r- certidão ou documento comprobatório da inscrição do Município no cadastro geral de convenientes do Estado de Minas Gerais", o Município esclarece que todas as certidões Municipais estão atualizadas e sem restrição, o que pode ser constatado através da certidão CAGEC e CAUC (Anexas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Já em relação ao dever de prestar contas referentes aos convênios 1491000790/2017 e 1491000907/2017, todos os dados foram encaminhados a empresa responsável pela prestação de contas junto ao SEGOV e estamos aguardando análise.

É importante ressaltar que a dificuldade em localizar toda documentação necessária se deve principalmente pela rotina errônea dos departamentos em não arquivar certos documentos importantes como nota de empenho global e nota de liquidação, os únicos documentos arquivados foram: autorização de fornecimento, autorização de pagamento, nota fiscal, comprovante de pagamento e CND, em contrapartida, todas informações foram prestadas fielmente junto ao TCE/MG, conforme documentação em anexo.

Ressaltamos ainda, que o sistema operacional utilizado no Município até 2019 (Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Compras, Licitação e RH), foram substituídos e atualmente os departamentos não possuem acesso às respectivas informações, uma vez que não existe o banco de dados do referido período, impossibilitando a geração e impressão de relatórios.

Por fim, o Município está com problemas junto à Caixa Econômica Federal, sendo necessária reclamação junto ao Banco Central (15/03) e junto a Ouvidoria da Caixa, pois os saldos iniciais de 2023 apresentavam erros e os extratos dos anos anteriores não eram permitido sua impressão, tal situação fora resolvida parcialmente apenas no final da semana passada (12/05) com a visita da tesoureira junto à agência e apenas com a intervenção do Gerente foi possível geração dos referidos extratos bancários e movimentação entre a conta de aplicação e conta movimento.

Quanto ao item "s – o cadastro de fornecedores impedidos de contratar com a administração pública Estadual – CAFIMP da Prefeitura Municipal", o Município esclarece que foi juntado um ofício, em que o Prefeito certificou que esta Municipalidade não possuía cadastro de fornecedores impedidos de contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, juntando nesta oportunidade a certidão negativa expedida no site do Governo do Estado de Minas Gerais, já que no dia o site estava com instabilidade e não foi possível a expedição.

MANOEL DA SILVA

RIBEIRO:18042929668

Assinado de forma digital por

MANOEL DA SILVA

RIBEIRO:18042929668

Dados: 2023.05.17 11:13:42 -03'00'

Rayla E. M. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

IV – DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto requer:

- O acolhimento do presente recurso administrativo, já que o Município preenche todos os requisitos do edital, e por ser tempestivo, determinando a HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG.

Termos em que pede, e espera deferimento.

Ressaquinha/MG, 15 de maio de 2023.

Rayla E. Moura Araújo
Rayla E. Moura Araújo

Procuradora Jurídica do Município.

MANOEL DA SILVA

RIBEIRO:18042929668

Município de Ressaquinha/MG.

Assinado de forma digital por MANOEL
DA SILVA RIBEIRO:18042929668

Dados: 2023.05.17 11:13:53 -03'00'

Anexos:

- Cópia da Procuração/Portaria de nomeação;
- certidão CAGED;
- Extrato CAUC;
- Email BACEN;
- Ouvidoria Caixa Econômica;
- Certidão Negativa (não se encontra inscrita no cadastro de fornecedores impedidos de licitar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.094.847 / 0001-48
Rua Pe. Magela Pereira, 02, Centro. Ressaquinha, MG – CEP: 36270-000

PORTARIA Nº 2.606, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Nomeia a Sra. Rayla Estefani de Moura Araújo para ocupar o cargo comissionado de Procuradora Jurídica do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 99 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. RAYLA ESTEFANI DE MOURA ARAÚJO, regularmente inscrita na OAB/MG nº 194.654 no cargo comissionado de Procuradora Jurídica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ressaquinha, 18 de março de 2022


MANOEL DE SOUZA PEREIRA
Prefeito Municipal de Ressaquinha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

| CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENENTE | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Nº DO CADASTRO: | 238 | | |
| SITUAÇÃO: | Irregular | | |
| LEGISLAÇÃO | | | |
| Este cadastro é regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | | | |
| CNPJ: | 18.094.847/0001-48 | Data de Abertura: | 30/12/1973 |
| Razão Social: | MUNICIPIO DE RESSAQUINHA | | |
| Nome Fantasia: | PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA | | |
| Natureza Jurídica (CNPJ): | Município | | |
| Gênero de Parceiro/Convenente: | Entes Federados ou Pessoas Jurídicas a ele Vinculadas | | |
| Tipo de Parceiro/Convenente: | Município | | |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA PADRE GERARDO MAGELA PEREIRA, 02, CENTRO, RESSAQUINHA, MG, CEP: 36.270-000 | | | |
| CONTATOS | | | |
| E-mail Principal: CONVENIOS@RESSAQUINHA.MG.GOV.BR | | | |
| Página de Internet: WWW.RESSAQUINHA.MG.GOV.BR | | | |
| Tipo de Telefone | | Nº Telefone | |
| Celular | | (32)3341-1259 | |
| Principal | | (32)9918-8907 | |
| ÁREAS DE ATUAÇÃO | | | |
| Desenvolvimento / Assistência Social; Segurança Pública; Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria; Desenvolvimento Econômico; Saúde; Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Educação; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Cultura e Turismo; Planejamento, Finanças e Gestão; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| CPF | 180.***.***.** | | |
| Nome | Manoel da Silva Ribeiro | | |
| Cargo | Tipo de Assinatura | | |
| Prefeito | Isoladamente | | |
| Data Vencimento Mandato | Tempo de duração do Mandato | | |
| 31/12/2024 | 4 anos | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

| REGULARIDADE NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS E ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG): Não | | |
| Situação atual no SIAFI: Bloqueado | | |
| Motivo bloqueio (SIAFI): BLOQUEIO EM VIRTUDE DA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS CONVÊNIOS 1491000790/2017/SEGOV/PADEM E 1491000907/2017/SEGOV/PADEM. | | |
| Órgão Responsável pelo bloqueio: SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | |
| DOCUMENTAÇÃO | | |
| Credenciamento do Representante Legal | Situação | Validade |
| Autorização assinada para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Autorretrato (Selfie) do representante legal segurando o documento de identificação apresentado na solicitação | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Comprovante de endereço emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento do prefeito | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Cópia da ata de eleição, termo de posse, diploma eleitoral ou documento equivalente do prefeito | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista (CNH), passaporte do prefeito | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do prefeito | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Cópia do termo de declaração de concordância e veracidade | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Habilitação Jurídica | Situação | Validade |
| Cópia da inscrição no CNPJ | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento | ✓ Vigente | 31/12/2024 |
| Regularidade Fiscal e Trabalhista | Situação | Validade |
| Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa | ✓ Vigente | 11/11/2023 |
| Certidão de Débitos Tributários Estadual | ✓ Vigente | 23/07/2023 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa | ✓ Vigente | 14/10/2023 |
| Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS | ✓ Vigente | 08/06/2023 |
| Responsabilidade e Transparência Fiscal | Situação | Validade |
| Certidão atestando a observância limites dívidas, operação de crédito, antecipação receita, restos a pagar emitida pelo TCE/MG | ✓ Vigente | 17/07/2023 |
| Certidão referente à despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida emitida pelo TCE/MG | ✓ Vigente | 17/07/2023 |
| Declaração do prefeito que comprova ampla divulgação dos documentos de gestão fiscal | ✓ Vigente | 31/12/2023 |
| Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o Item 3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - em situação "Comprovado" | ✓ Vigente | 30/07/2023 |
| Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o Item 3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi e ao Siope - em situação "Comprovado" | ✓ Vigente | 30/05/2023 |
| Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o Item 3.3 - Encaminhamento das contas anuais - em situação "Comprovado" | ✓ Vigente | 30/04/2024 |
| Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o Item 3.4 - | Vigente | 31/05/2023 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis - em situação "Comprovado" | ✓ | |
| Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o Item 3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP - em situação "Comprovado" | ✓ Vigente | 01/07/2023 |
| Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o Item 4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária, em situação "Comprovado" | ✓ Vigente | 30/04/2024 |
| Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o Item 5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação - em situação "Comprovado" | ✓ Vigente | 30/01/2024 |
| Extrato do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), demonstrando o Item 5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde - em situação "Comprovado" | ✓ Vigente | 01/07/2023 |

OBSERVAÇÕES GERAIS

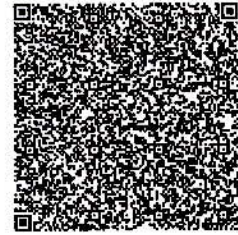
Certidão atestando a observância limites dívidas, operação de crédito, antecipação receita, Restos a Pagar emitida pela Diretoria de Controle Externo dos municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG ou declaração do Prefeito acompanhada de protocolo de entrega da prestação de contas anual. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeito de Negativa Certidão referente à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino emitida pelo sistema de emissão eletrônica de certidões e - certidão disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG Certidão referente à aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde emitida pelo sistema de emissão eletrônica de certidões e - certidão disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG Certidão referente à despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida emitida pela Diretoria de Controle Externo dos municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG Certidão referente à publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - emitida pela Diretoria de Controle Externo dos municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG Comprovação da Plena Arrecadação de Tributos, certidão relativa ao pleno exercício da competência tributária municipal emitida pela Diretoria de Controle Externo dos municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG Encaminhamento da certidão referente à publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO - emitida pela Diretoria de Controle Externo dos municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG Regularidade Tributária perante o Estado de Minas Gerais - Certidão de Débitos Tributários - CDT

AUTENTICIDADE

Os documentos nato-digitais produzidos e geridos no âmbito do Cagec terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica. Os documentos não produzidos no âmbito do Cagec deverão ser anexados no sistema, com apresentação de declaração de autenticidade assinada eletronicamente nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de Janeiro de 2020. A aceitação deste certificado está condicionado à verificação de sua autenticidade no sítio www.portalcagec.mg.gov.br através do código de verificação abaixo.

Código de verificação: 60054723

MANOEL DA SILVA Assinado de forma digital por
RIBEIRO:18042929 MANOEL DA SILVA
668 RIBEIRO:18042929668
Dados: 2023.05.17 11:15:15
-03'00"



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
 Ente Federado: Ressaquinha/MG
 CNPJ principal: 18.094.847/0001-48 - MUNICIPIO DE RESSAQUINHA

Data Pesquisa: 06/07/2022

I - Obrigações de Adimplência Financeira

| Item Legal | Fonte | Situação | Validade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|------------|
| 1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União | PGFN/RFB | ✓ Comprovado | 17/12/2022 |
| 1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS | CAIXA | ✓ Comprovado | 18/07/2022 |
| 1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União | SAHEM | ✓ Comprovado | 06/07/2022 |
| 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal | CADIN | ✓ Comprovado | 06/07/2022 |

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

| Item Legal | Fonte | Situação | Validade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|------------|
| 2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente | | | |
| 2.1.1 - STAFI/Subsistema Transferências | STAFI/Subsistema Transferências | ✓ Comprovado | 06/07/2022 |
| 2.1.2 - Plataforma +Brasil | Plataforma +Brasil | ✓ Comprovado | 06/07/2022 |

III - Obrigações de Transparência

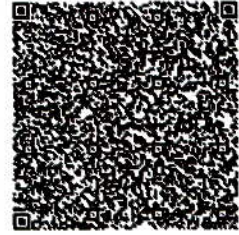
| Item Legal | Fonte | Situação | Validade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|
| 3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF | | | |
| 3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal | SICONFI | ✓ Comprovado | 30/07/2022 |
| 3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi | SICONFI | ✓ Comprovado | 30/07/2022 |
| 3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO | | | |
| 3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO | SICONFI | ✓ Comprovado | 30/07/2022 |
| 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi | SICONFI | ✓ Comprovado | 30/07/2022 |
| 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope | SIOPE | ✓ Comprovado | 30/07/2022 |
| 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops (a) | SIOPS | ⊗ Desabilitado | [Desabilitado] |
| 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais | SICONFI | ✓ Comprovado | 30/04/2023 |
| 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis | | | |
| 3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal | SICONFI | ✓ Comprovado | 31/07/2022 |
| 3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento | SICONFI | ✓ Comprovado | 31/03/2023 |
| 3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP | SADIPEM | ✓ Comprovado | 06/07/2022 |

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

| Item Legal | Fonte | Situação | Validade |
|-------------------------------------------------|---------|--------------|------------|
| 4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária | SICONFI | ✓ Comprovado | 30/04/2023 |
| 4.2 - Regularidade Previdenciária | CADPREV | ✓ Comprovado | 04/10/2022 |

V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

| Item Legal | Fonte | Situação | Validade |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|------------|
| 5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação | SIOPE | ✓ Comprovado | 30/01/2023 |
| 5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde | MS/SIOPS | ✓ Comprovado | 06/07/2022 |
| 5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP) | SICONFI | ✓ Comprovado | 30/07/2022 |
| 5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita | SICONFI | ✓ Comprovado | 30/07/2022 |



*** Notas Explicativas**

- (!) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.
- (!) - Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo Vio na Apple Store ou Play Store.
- (a) - Em face da ocorrência de problemas relacionados à transmissão de dados ao SIOPS, o Item 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops - foi desabilitado temporariamente para todos os entes. Enquanto o problema persistir, sugerimos realizar a consulta diretamente no SIOPS.



lindomar bragança <lindomar.sagp@gmail.com>

Banco Central do Brasil - Demanda 2023200762 - Encaminhamento para a instituição reclamada

1 mensagem

faleconosco@bcb.gov.br <faleconosco@bcb.gov.br>

22 de março de 2023 às 14:41

Para: lindomar.sagp@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a):

Agradecemos seu contato e informamos que sua reclamação foi registrada em nosso sistema sob o número **2023200762** e encaminhada à(ao) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** nesta data, com o seguinte conteúdo:

Demanda registrada em 22/03/2023 às 14:41

Boa Tarde! Desde janeiro 2023 o Município de Ressaquinha vem constatando divergências do saldos iniciais em conta bancária além de não conseguir emitir os extratos bancários e quando são emitidos, os valores saem zerados. Devido a isso, entramos em contato com a Caixa Econômica Federal através de seu gerente e pelos canais de comunicação (Ouvidoria), no entanto, até a presente data tais problemas não foram resolvidos causando divergências entre saldos apresentados e saldos enviados aos órgãos fiscalizadores através de prestação de contas, estadual e federal. Diante disso, solicito intervenção deste órgão quanto apuração e solução em definitivo da situação. Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Arquivo(s) anexado(s): 1 (recibo (1).pdf)

Clique [aqui](#) para acompanhar o andamento de sua demanda.

Esclarecemos que, conforme disposto na [Resolução BCB nº 222](#), de 30/3/2022, a instituição deverá, no prazo de 10 dias úteis, responder diretamente a V.Sa. sobre o assunto, com cópia para esta Autarquia. O prazo para envio da resposta à sua reclamação é **05/04/2023**.

É importante observar que esse prazo não inclui o tempo necessário para os Correios entregarem a resposta no seu endereço, constante no cadastro da instituição. Além disso, lembramos que o Banco Central pode conceder prorrogação do prazo de resposta, mediante solicitação da instituição reclamada.

Ressaltamos que as reclamações registradas pelo público constituem importante subsídio ao processo de regulação e fiscalização das [instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional \(SFN\)](#) e das administradoras de consórcio.

Com o objetivo de orientar adequadamente os clientes e usuários das instituições financeiras e das administradoras de consórcio, recomenda-se que qualquer reclamação seja primeiramente efetuada nos locais onde o atendimento foi realizado ou no Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da própria instituição. Caso o assunto não seja resolvido nessas instâncias, o cidadão poderá ainda recorrer à Ouvidoria da instituição, que é disciplinada pela [Resolução CMN 4.433](#), de 2015, e pela [Circular 3.501](#), de 2010.

As questões inerentes às relações de consumo entre clientes e usuários das instituições financeiras e das administradoras de consórcio estão sujeitas ao [Código de Defesa do Consumidor](#), cabendo aos órgãos integrantes do [Sistema Nacional de Defesa do Consumidor \(SNDC\)](#) fazer a mediação dessas questões. A Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor (SENACON) disponibiliza o site www.consumidor.gov.br, que permite o contato direto entre consumidores e empresas.

Outras informações sobre '[Reclamações contra instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central](#)' estão disponíveis nas perguntas frequentes de nossa página na Internet.

As normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil também estão disponíveis em nossa página na internet, em [Busca normas](#).

Atenciosamente,



Departamento de Atendimento Institucional (DEATI)

Não responda a esta mensagem.

O conteúdo desta mensagem também está disponível online. Para acessar, utilize o código **NT7Q3IJD8G1S4137071**

Caso seja necessário enviar alguma informação adicional, utilize o [Fale Conosco](#) ou ligue 145.

Cadastre sua [conta Gov.br](#) e acesse informações sobre seus empréstimos e outros relacionamentos com o Sistema Financeiro Nacional em [Minha Vida Financeira](#).

Conheça mais sobre diversos assuntos de seu interesse na página [Perguntas e respostas](#).

Visite o site [Cidadania Financeira](#), e conheça o Programa Cidadania Financeira.

Prezado(a) Senhor(a):

Agradecemos seu contato e informamos que sua reclamação foi registrada em nosso sistema sob o número **2023200762** e encaminhada à(ao) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** nesta data, com o seguinte conteúdo:

Demanda registrada em 22/03/2023 às 14:41

Boa Tarde! Desde janeiro 2023 o Município de Ressaquinha vem constatando divergências do saldos iniciais em conta bancária além de não conseguir emitir os extratos bancários e quando são emitidos, os valores saem zerados. Devido a isso, entramos em contato com a Caixa Econômica Federal através de seu gerente e pelos canais de comunicação (Ouvidoria), no entanto, até a presente data tais problemas não foram resolvidos causando divergências entre saldos apresentados e saldos enviados aos órgãos fiscalizadores através de prestação de contas, estadual e federal. Diante disso, solicito intervenção deste órgão quanto apuração e solução em definitivo da situação. Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Arquivo(s) anexado(s): 1 (recibo (1).pdf)

Clique aqui para acompanhar o andamento de sua demanda.

Esclarecemos que, conforme disposto na [Resolução BCB nº 222, de 30/3/2022](#), a instituição deverá, no prazo de 10 dias úteis, responder diretamente a V.Sa. sobre o assunto, com cópia para esta Autarquia. O prazo para envio da resposta à sua reclamação é **05/04/2023**.

É importante observar que esse prazo não inclui o tempo necessário para os Correios entregarem a resposta no seu endereço, constante no cadastro da instituição. Além disso, lembramos que o Banco Central pode conceder prorrogação do prazo de resposta, mediante solicitação da instituição reclamada.

Ressaltamos que as reclamações registradas pelo público constituem importante subsídio ao processo de regulação e fiscalização das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e das administradoras de consórcio.

Com o objetivo de orientar adequadamente os clientes e usuários das instituições financeiras e das administradoras de consórcio, recomenda-se que qualquer reclamação seja primeiramente efetuada nos locais onde o atendimento foi realizado ou no Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da própria instituição. Caso o assunto não seja resolvido nessas instâncias, o cidadão poderá ainda recorrer à Ouvidoria da instituição, que é disciplinada pela [Resolução CMN 4.433, de 2015](#), e pela [Circular 3.501, de 2010](#).

As questões inerentes às relações de consumo entre clientes e usuários das instituições financeiras e das administradoras de consórcio estão sujeitas ao [Código de Defesa do Consumidor](#), cabendo aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) fazer a mediação dessas questões. A Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor (SENACON) disponibiliza o site www.consumidor.gov.br, que permite o contato direto entre consumidores e empresas.

Outras informações sobre 'Reclamações contra instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central' estão disponíveis nas perguntas frequentes de nossa página na internet.

As normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil também estão disponíveis em nossa página na internet, em [Busca normas](#).

Atenciosamente,



Departamento de Atendimento Institucional (DEATI)

Não responda a esta mensagem.

O conteúdo desta mensagem também está disponível online. Para acessar, utilize o código **NT7Q3IJD8G1S4137071**

Caso seja necessário enviar alguma informação adicional, utilize o [Fale Conosco](#) ou ligue 145.

Cadastre sua [conta Gov.br](#) e acesse informações sobre seus empréstimos e outros relacionamentos com o Sistema Financeiro Nacional em [Minha Vida Financeira](#).

Conheça mais sobre diversos assuntos de seu interesse na página [Perguntas e respostas](#).

Visite o site [Cidadania Financeira](#), e conheça o Programa Cidadania Financeira.

2 anexos

 **noname**
3K

 **noname**
3K



RECLAMAÇÃO NÚMERO: 7021453

Nome: Lindomar Alves Bragança
Categoria: Conta Corrente
Natureza: RECLAMAÇÃO
Cidade: Belo Horizonte
UF: MG
Unidade Agência:

Conforme solicitado anteriormente, as divergências entre valores apresentados nos extratos mensais continuam, ao contrário do informado nesta solicitação. Diante disso, caso não seja solucionado seremos obrigados a transferir todas as contas cujo município de Ressaquinha possui junto à Caixa Econômica federal para outras instituições bancárias, uma vez que apenas a CEF está nos causando transtornos quando na conciliação bancária.

Certo de sua compreensão, aguardo correção dos saldos em conta ou infelizmente seremos obrigados a tomar outras medidas.

Att.
Lindomar
Protocolo anterior: 7005310



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório.

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº 18.094.847/0001-48. não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

18.094.847/0001-46
PREFEITURA MUNICIPAL
DE RESSAQUINHA
RUA PADRE GERALDO MAGELA, 02 - CENTRO - RESSAQUINHA - MG
CEP: 36.270-000

Corre

(ETIQUETA OU CARRASPO MP)

Prefeitura Municipal de Ressaquinha -MG
Rua Padre Geraldo Magela, 02 Centro- Ressaquinha-MG
CEP: 36.270-000

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL. (AGEDOCE)**

Rua Prudente de Moraes, 1023, Centro – Filial Governador Valadares/MG
- CEP: 35020-460.

 **Correios**

RECEBEMOS

PESO (kg) **AR** **MP**

Recebedor

Assinatura

Documento

SEDEX

OV 54457502 4 BR



F00917/27